



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS  
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 282/2020**

**DATA: 04 de Maio de 2020.**

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**NERI THOMÉ**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ELI LOURDES FREGONESE RIZZI**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**MÔNICA FÁTIMA DEPRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ANA PAULA FELDHAUS DIEL**  
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**EMERSON PERONDI**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**GEORDANO MATEI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUDIA – MT, 04 de Junho de 2020.**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cláudia

**MAPA DE QUANTITATIVO DE HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	GABINETE	FINANCAS	CREAS	PAIF - CRAS	CONS. TUTELAR	AGR. EDU.	TRAN. ESCOLAR	ESP. AMB	M. AMB	OBRAS	FETHAB	SAUDE	AMBULANCIAS	UND.	QTD.	VL. UN.	TOTAL
1	PREPrestação de serviços de montagem e desmontagem	44	10	24	36	14	60	102	120	24	169,24	72,76	50	46	880	HORAS	RS 50,00	RS 44.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNILARIA	20	10	20	15	6	50	64	100	20	276,09	119,91	35	30	860	HORAS	RS 67,72	RS 58.239,20
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	25	10	20	20	10	56	74	90	24	263,78	30,94	54	50	842	HORAS	RS 100,56	RS 84.671,52
																	<b>RS 186.910,72</b>	

  
**Davi Schleicher**  
 Sec. Mun. de Administração  
 Decreto 21/2017

P.M.C. 12  
 Fls. 12  
 F.V. 12



Relatório de Cotação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM - DESMONTAGEM - FUNILARIA E PINTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pesquisa realizada entre 14/05/2020 13:09:47 e 26/05/2020 12:57:55

Relatório gerado no dia 03/06/2020 09:19:47 (IP: 179.189.49.190)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	1	880 Horas	50,00	R\$ 44.000,00
2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	4	860 Horas	67,72	R\$ 58.239,20
3) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	4	842 Horas	100,56	R\$ 84.671,52

Valor Global: R\$ 186.910,72



Detalhamento dos Itens

Item 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM R\$ 50,00

Quantidade	Descrição	Observação
880 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 50,00

Filtros Utilizados: Período: 26/05/2019 à 26/05/2020, Palavra Chave: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: COMANDO DO EXÉRCITO  
15 BATALHÃO DE INFANTARIA

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos - SI 19.

Descrição: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES / PESADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Data: 01/08/2019 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 124/2019 / UASG: 160122

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 180

Unidade: Homem/hora

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.473.200/0001-36 CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT EIRELI - ME R\$ 50,00  
\* VENCEDOR \*





GNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD.

Endereço:

AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1973

Nome de Contato:

LEANDRO

Telefone:

(38) 3084-4741

Email:

autosportca@yahoo.com.br

Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA

R\$ 67,72

Quantidade	Descrição	Observação
860 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais

R\$ 67,72

Filtros Utilizados: Período: 26/05/2019 à 26/05/2020; Palavra Chave: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

16ª Brigada de Infantaria Mecanizada

15º Batalhão Logístico

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva de mecânica, elétrica e funilaria em veículos automotores, em proveito do 15º Batalhão Logístico.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Prestação de serviços de funilaria de veículos da marca FORD, à álcool, gasolina e bicombustíveis.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Data: 22/07/2019 09:31

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182019 / UASG:160524

Lote/Item: /60

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/08/2019 14:03

Homologação: 09/08/2019 08:41

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 21

Unidade: Mão de obra/Hora

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.204.227/0001-11

HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP

R\$ 49,99

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de funilaria de veículos da marca FORD, à álcool, gasolina e bicombustíveis.

Endereço:

R ABELLE MOYSES SOMENSI, 67

Telefone:

(45) 3227-2010

16.675.651/0001-11

JUSFRIO COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA - ME

R\$ 50,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de funilaria de veículos da marca FORD, à álcool, gasolina e bicombustíveis.

Estado: SP

Cidade: Guarulhos

Endereço:

AV DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, 126

Telefone:

(11) 2488-7906

Email:

dmcontabilidade@ig.com.br

33.658.130/0001-75

FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

R\$ 80,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de funilaria de veículos da marca FORD, à álcool, gasolina e bicombustíveis. -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Endereço:

R ALVARENGA PEIXOTO, 326

Nome de Contato:

CLAUDIO

Telefone:

(11) 3643-3615

Email:

licitacao@fielcomercio.com.br

13.754.000/0001-29

G4 SERVIÇO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTI

R\$ 90,00



**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Prestação de serviços de funilaria de veículos da marca FORD, à álcool, gasolina e bicombustíveis. Validade da proposta 60 (Sessenta) dias a contar da data de abertura do prego. O prazo de entrega do serviço será de acordo com a produtividade elaborada pela administração e com as HORAS DE OFICINA Necessárias para a execução, computando-se para cada dia 8 (oito) horas de oficina. Serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, alinhamento, balanceamento, funilaria, bornaciana, estofaria, pintura, vidraçaria, dentre outros, e com o fornecimento de peças novas originais. As especificações técnicas das reparações a serem executadas, de forma sucinta, estabelecerão os padrões mínimos de desempenho dos equipamentos a serem mantidos ou recuperados. O Escopo dos serviços de Manutenção, de forma ampla e resumida - Relação de serviços x Homem-Hora/% desconto sobre peças e será utilizado a tabela de tempo do sistema Audatex. A execução dos serviços será iniciada a contar do recebimento da nota de empenho, a contratada só irá iniciar os serviços após ser definida formalmente, entre esta e o responsável/fiscal do 15º BATALHÃO LOGÍSTICO, a contratada executará os serviços após ser definida formalmente a quantidade de horas necessárias para sua execução, bem como a confirmação do recebimento na Nota de Empenho correspondente, cada serviço será determinado pelo fiscal do contrato. Respeitando os prazos informados pela contratada, em função da natureza/extensão da pane/avaria existente/ocorrida em cada veículo. Os serviços executados terão garantia de 06(Seis) Meses e as Peças aplicadas terão garantia de 3(três) Meses, salvo Maior Prazo dado Pelo Fabricante, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo. As peças aplicadas nos serviços são Originais e estão em conformidade com as exigências mínimas de qualidade, conforme IN-SIST/MPDG nº 01, de 19/01/2010, ou seja, os bens são constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. O fornecimento das peças, suprimentos e acessórios originais para a manutenção dos veículos serão Orçados pelo prego unitário indicado no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX que possui o tempo padrão de Manutenção de cada Montadora e os preços das peças atualizados mensalmente. A relação de Ferramentas e pessoal Técnico especializado serão atendidas conforme a relação explícita no Edital. Galpão para guarda dos veículos que estiverem sob nossa responsabilidade e Todas as ferramentas e mão-de-obra necessária para execução do objeto, sem necessitar de recursos adicionais deste Comando. A ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Estado:** RJ **Cidade:** Nova Iguaçu **Endereço:** AV HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 1751

**Telefone:** (21) 3101-0637

**Email:** g43servicosecomercio@hotmail.com

### Item 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA

R\$ 100,56

Quantidade	Descrição	Observação
842 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais

R\$ 100,56

**Filtros Utilizados:** Período: 26/05/2019 à 26/05/2020, Palavra Chave: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VEICULOS, Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor.

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Planalto  
6º Grupo de Mísseis e Foguetes

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de serviços especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnicas com fornecimento de toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos automotores das diversas marcas, para atender às unidades do Forte Sta Bárbara.

**Descrição:** **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca SANG YONG, linha LEVE, pertencentes à frota oficial das Organizações Militares do Forte Santa Bárbara, compreendendo: Serviço de mecânica, elétrica, hidráulico, pintura e lanternagem em geral (mão-de-obra/hora RS).

**CatSer:** 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

**Data:** 11/11/2019 13:20

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:82019 / UASG:160479

**Lote/Item:** 13/25

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 50

**Unidade:** Homem/hora

**UF:** GO



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.149.743/0001-00 LUBRITEC-TROCA DE OLEO POSTO BR 020 EIRELI

R\$ 50,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca SANG YONG, linha LEVE, pertencentes à frota oficial das Organizações Militares do Forte Santa Bárbara, compreendendo: Serviço de mecânica, elétrica, hidráulico, pintura e lanternagem em geral (mão-de-obra/hora RS).



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Endereço:**

Q SES QUADRA 11 LOTE 06

**Telefone:**

(61) 8439-1421

**Email:**

lubritec020@gmail.com

02.005.973/0001-49 UNIAO CONSTRUCOES E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DE V  
\* VENCEDOR \*

R\$ 50,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca SANG YONG, linha LEVE, pertencentes à frota oficial das Organizações Militares do Forte Santa Bárbara, compreendendo: Serviço de mecânica, elétrica, hidráulico, pintura e lanternagem em geral (mão-de-obra/hora R\$).**Endereço:**

ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 14 LOTE 07

**Telefone:**

(61) 3034-5919

**Email:**

ucconstrucoes@gmail.com

08.990.041/0001-84 RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO

R\$ 60,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca SANG YONG, linha LEVE, pertencentes à frota oficial das Organizações Militares do Forte Santa Bárbara, compreendendo: Serviço de mecânica, elétrica, hidráulico, pintura e lanternagem em geral (mão-de-obra/hora R\$).**Estado:**

DF

**Cidade:**

Brasília

**Endereço:**

A AC ADE CONJUNTO 16

**Telefone:**

(61) 3399-0660

**Email:**

ribeiroediniz@gmail.com

24.377.448/0001-97 UNITY COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME

R\$ 242,25

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca SANG YONG, linha LEVE, pertencentes à frota oficial das Organizações Militares do Forte Santa Bárbara, compreendendo: Serviço de mecânica, elétrica, hidráulico, pintura e lanternagem em geral (mão-de-obra/hora R\$). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**Endereço:**

ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11 LOTE 23

**Nome de Contato:**

Diego Augusto Vaz Barbosa

**Telefone:**

(61) 3254-7979

**Email:**

unity@unitycomercio.com.br







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: PREFEITO MUNICIPAL**

**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

**CLÁUDIA – MT, 05 de Junho de 2020.**

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

**Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**  
Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

**Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 6.068,40**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda no valor de R\$ 2.182,80**

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no valor de R\$ 21.822,40**

**Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Rural no valor de R\$ 12.017,36**

**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no valor de R\$ 53.638,00**

**Secretaria Municipal de Obras, Transp e Serviços Públicos – Fethab no valor de R\$ 14.843,76**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 22.626,16**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transp. Escolar no valor de R\$ 16.875,52**

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no valor de R\$ 10.300,44**

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Ambulâncias no valor de R\$ 9.359,60**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 4.967,84**

**Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS no valor de R\$ 4.565,60**

**Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS no valor de R\$ 4.827,00**

**Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar no valor de R\$ 2.111,92**

Cláudia - MT, 05 de Junho de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

- (26)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.
- (86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
- (457) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.
- (415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura.
- (388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (401) 08.002.26.782.0009.1035/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos (Fethab).
- (102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação e Cultura.
- (125) 05.002.12.361.0012.2014/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação e Cultura(Transporte Escolar).
- (211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.
- (233) 06.002.10.301.0032.2041/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.
- (347) 07.002.08.244.0026.2037/3390.39.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/Cras/Creas.
- (363) 07.003.08.243.0026.2035/3390.39.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/Conselho Tutelar.
- (438)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.

Cláudia - MT, 08 de Junho de 2020.

  
**ADENOR BURILLE**  
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 08 de Junho de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e seus anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

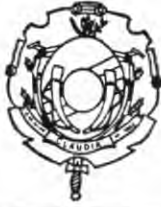
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**PARECER JURÍDICO**

À  
**PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, e Decreto Municipal nº 043/2015, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, a minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

**Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

(...)

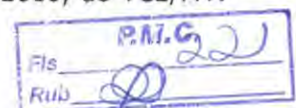
**X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;**

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

Cláudia - MT, 09 de junho de 2020.

  
**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico do Município  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**SUMÁRIO**

**PREAMBULO**

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 09 de junho de 2020.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**INTERESSADA: Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 25 de Junho de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III).**

**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

**1.3.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.4.** A Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

**3.1.2.** **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**

**3.2. Não poderão participar:**

**3.2.1.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**3.2.2.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.3.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**3.2.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**3.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.6.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

**3.2.7.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.2.8.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:**

**3.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

**3.3.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

**3.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

**3.4.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

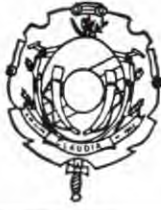
**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- a) Cópia do RG e CPF do representante ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob as penas da lei.

**4.5.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.4.

**4.6.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.8.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

**4.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

**4.10.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**4.11.** Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.11.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.12.** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

**4.13.** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4.** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.5.** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**5.6.** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

**6.7** Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**I – HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio), acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
  - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.3 do edital, se assim o fez (**FACULTATIVO**);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em plena vigência.

**8.1.1.** A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**8.1.2.** Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1, II, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

**III – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão de Regularidade Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
  - a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo X** do edital).

**8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.5** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é

Prefeitura Municipal de Cláudia  
Fis. P.M.C. 31  
RUBRICA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 11.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.  
**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.  
**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 12.1** Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.  
**12.2** Os serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços, deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.  
**12.3.** O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.  
**12.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.  
**12.4.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.  
**12.5** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.  
**13.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;  
**13.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.  
**13.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. –  
**13.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";  
**13.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**15.7** A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

**15.8** Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**15.9** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

**15.10** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 09 de junho de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO I**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**NOME E OU RAZÃO SOCIAL:**

**CPF OU CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 023/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	880		
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	860		
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	835		
TOTAL						

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

**1.2.** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

**1.3.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

**1.4.** Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
  - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020** e a proposta da empresa ....., classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME DISPOSTO ABAIXO:**

Cod.TCE	Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0000307	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	880	R\$ 50,00	R\$ 44.000,00
380578-6	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	860	R\$ 67,72	R\$ 58.239,20
380579-4	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	835	R\$ 100,56	R\$ 83.967,60
		TOTAL				R\$ 186.206,80

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de Prestação de Serviços de **Montagem e Desmontagem, Funilaria e Pintura nos veículos das Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da prestação de serviços, o processo licitatório já estará realizado, agilizando os respectivos serviços de necessidade das Secretarias Municipais.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Registro de Preços de todos os tipos de Prestação de Serviços de **Montagem e Desmontagem, Funilaria e Pintura nos veículos das Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT** de necessidade das Secretarias Municipais.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, sendo que os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Todos os serviços deverão ser prestados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

**5.4** Os serviços a serem prestados deverão ser observados os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.5** A PREFEITURA terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar os serviços prestados e peças entregues pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/peças com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.6** Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.7** Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços, que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor global máximo admissível para a prestação dos serviços, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 186.206,80 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos)**, conforme valores unitários e totais para cada item especificado no Item 1.1 deste Termo de Referência.

**9.2** As empresas participantes não poderão apresentar proposta de preços com valores (unitários e global) superiores ao indicado no Item 1.1, deste Termo, sob pena de desclassificação.

Cláudia/MT, 09 de Junho de 2020.

**NERI THOMÉ**

**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº.....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

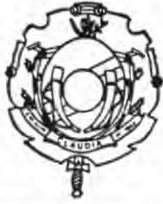
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4., "e"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ANEXO X**

**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro  
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de  
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e  
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **25 de Junho de 2020**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 09 de Junho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia



I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II - as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprir expediente nos 11 de junho de 2020 (quinta-feira) e 12 de junho (sexta-feira) de 2020, poderão requerer posteriormente junto aos Secretários/Chefes de Pastas Municipais horas/dias de folga correspondente aos dias trabalhados neste período.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 08 de junho de 2020.

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 31/2020

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 31/2020

A Pregoeira torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO 2020/2020, CABINE FRONTAL, COM BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 180 CV, TRANSMISSÃO MANUAL 6 MARCHAS A FRENTE, 1 A RÉ, EQUIPADO COM

TANQUE PIPA DE NO MINIMO DE 9.000 LITROS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DESTA EDITAL) ORIUNDO DO CONVÊNIO 897685/2020 – PROCESSO 59800.000291/2020-15- SUDECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT. Declarando vencedora a empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04, com o valor total de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Castanheira – MT 09 de Junho de 2020.

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

PREGOEIRA DESIGNADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 25 de Junho de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 09 de Junho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

#### DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	59028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R\$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R\$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R\$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R\$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R\$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
04	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 3,89	+ R\$ 0,06	R\$ 3,95

Cláudia - MT, 09 de Junho de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços referentes à administração, planejamento, controle e contribuir de forma sistemática sobre declaração, o processo de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.
Favorecido	BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.188.830/0001-70.

Fls. P.M.C. 55  
Rubrica



**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**EIDI NEIA MARTINS**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA** matrícula nº 24, cargo de Zeladora, na data 01 de Junho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 29 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**EIDI NEIA MARTINS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição  
Decreto nº 167/2020

**PORTARIA-DRH Nº 198 de 09 de Junho de 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DARCI MARQUES DE BRITO**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 11 de Maio de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Passo da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total Dias
				Início	Termino	
3670	Lurdes Tolfo de Almeida Pereira	Agente Comunitária de Saúde	Mãe: Edi Tolfo de Almeida	20/05/2020	20/05/2020	01

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DARCI MARQUES DE BRITO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 029/2020

**PORTARIA-DRH Nº 196 de 09 de Junho de 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DARCI MARQUES DE BRITO**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA FRANCO** matrícula nº 3532, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 02 de Junho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde no dia 01 de Junho de 2020.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DARCI MARQUES DE BRITO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 029/2020

**PORTARIA-DRH Nº 197 de 09 de Junho de 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DARCI MARQUES DE BRITO**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 11 de Maio de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença	Total
-----------	----------	-------	---------------	--------------------	-------

				Início	Termino	Dias
3532	Solange Aparecida Franco	Agente Comunitária de Saúde	Mãe: Conceição Aparecida de Jesus Dórea	22/05/2020	22/05/2020	01

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DARCI MARQUES DE BRITO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 029/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

— A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 25 de Junho de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 09 de Junho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020 PROCESSO: 20.996/2020**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (03 (TRÊS) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTÕES NOTURNOS E FINAIS DE SEMANA, PLANTÕES SOBRE AVISO), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.668/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de junho de 2020, às 09:00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou no site [www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb](http://www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 09 de junho de 2020.

**MARCILENE DOS SANTOS**  
Pregoeira(a) Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL- PROCESSO Nº 131/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS QUE SERAO UTILIZADOS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA.

**CONTRATADA:**

**BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA**  
CNPJ: 07.175.856/0001-47



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

Aos Vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, Equipe de Apoio, ao objeto do Pregão Presencial nº **023/2020**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, nenhuma empresa se interessou em participar e apresentar sua proposta. A pregoeira e equipe de apoio declarou então o presente certame como deserto, ficando prorrogado para o dia 13 (treze) de Julho, as 08:00 (oito) horas, para a abertura do referido certame. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **023/2020** R.P. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira – Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 023/2020 R.P.

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **13 de Julho de 2020, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 29 de Junho de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



Largura de Aração 900 mm  
Profundidade máxima de corte 200 mm

Odailton Resende Santeiro  
Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ROÇADEIRA: MARCA E  
MODELO: MOLDEMAQ-AGM090

Largura do corte: 900mm  
Profundidade do corte: de 10 a 13 cm de altura  
Quantidade de facas: 04  
Tipo de facas: rebatíveis  
Acionamento: por correias (com sistema de embreagem centrífuga)  
Potência requerida: micro-tractor acima de 09cv  
Contra-peso: de série (sistema de caixa)  
Produção m<sup>2</sup>/hora: até 6.000 m<sup>2</sup>

Garantia: 06 meses

Prazo para cumprimento das exigências: 03 DIAS ÚTEIS

Cláusula à Contratada: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais com a penalidade de SUSPENSÃO de participação em licitações. Fica a NOTIFICADA do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.

Canarana-MT, 26/06/2020  
Fiscal do Contrato:

ILDO SCAPINI  
PORTARIA Nº 189/2020 DE 10/03/2020  
FISCAL DE CONTRATO  
Gestor do Contrato:

NAIR EVANE BERNARDI  
GESTORA DE CONTRATO

Obs: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA

### ERRATA – RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O Pregoeiro e equipe de Apoio em correção à publicação do **RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, publicada no 23/06/2020, no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e Jornal A Gazeta comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

**GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI-ME**, vencedor dos itens 05, 07, 09, 10, 13, 14, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 53, ficou ainda **FRACASSADO** os itens 04, 06, 23, 29, e **DESERTO** os itens 05, 07, 09, 10, 13, 14, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 53, conforme ata da sessão.

LEIA-SE CORRETO:

**GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI-ME**, vencedor dos itens 05, 07, 09, 10, 13, 14, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 53, ficou ainda **FRACASSADO** os itens 04, 06, 23, 29, e **DESERTO** os itens 05, 07, 09, 10, 13, 14, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 56, 57, 58, 59, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 24 de Junho de 2020,

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

### PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final das avaliações psicológicas, **RESOLVE**:

1. Divulgar lista final dos candidatos selecionados como aptos, nas avaliações psicológicas, conforme previsto no Item 4, subitens 4.2, 4.2.1, alínea "g".

CANDIDATOS SELECIONADOS

NOME DO CANDIDATO	
Alice Nogueira de Oliveira Pereira	Apta
André Luciano Guites	Apto
Dayanne Sousa Félix Ten Caten	Apta

Canarana-MT, 29 de Junho de 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 R.P.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **13 de Julho de 2020, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 29 de Junho de 2020.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

13/2020

PROCESSO: 20.996/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020. VALIDADE: 29/06/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (03 (TRÊS) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTÕES NOTURNOS E FINAIS DE SEMANA, PLANTÕES SOBRE AVISO), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: VITÓRIA ODONTO CLÍNICA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.943.160,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil cento e sessenta reais).

Colniza - MT, 24 de junho de 2020

Marcilene dos Santos  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 087/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **13 de JULHO de 2020, às 15:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 087/2020, do tipo Menor Preço por item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do [Portal da Transparência](http://Portal da Transparência), de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. ramal 31 ou ainda pelo email: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com)

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO SENDO EAI - EMULSAO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 29 de JUNHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

  
Fis  
Rub



benefícios eventuais em virtude dos impactos da pandemia do Covid-19 às populações vulneráveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n. 1.476 de 13 de dezembro de 2011 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Art. 1 Aprovar o Plano de Ação referente aos recursos do Cofinanciamento Estadual do FEAS (2020), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão aplicados prioritariamente na aquisição de benefícios eventuais – cestas básicas, às populações vulneráveis em decorrência situação de calamidade pública vivenciada com a pandemia do Covid-19, e em pequenos reparos no Abrigo Institucional do município Lar Alana Celine, sem ressalvas

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabrielle dos Santos**

**Presidenta do CMAS**

**Gestão 2020/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 R.P.**

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **13 de Julho de 2020, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 29 de Junho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECRETO N°. 059/2020**

**“Dispõe sobre a criação do Departamento de Frotas na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração, através do Artigo 64 da Lei Municipal n°. 2846/2015 de 17 de dezembro de 2015.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e,

Artigo 1º - Considerando o que dispõe o Artigo 64 da Lei Municipal o n°. 2846/2015, de 17 de dezembro de 2015;

**Art. 64** - Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

Artigo 2º - Fica criado o Departamento de Frotas na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinele do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2020.

**NOBORU TOMIYOSHI** PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER- LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS/PORTARIAS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**Contratada:** **LENZ & LENZ LTDA ME**

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços n° 004/2020

**Objeto:** Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Rua Tiradentes localizada no Bairro Bom Jesus no município de Colider/MT.

**Valor Total:** R\$ 309.556,15 (trezentos e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). **Vigência:** 26/06/2020 a 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**Contratada:** **LENZ & LENZ LTDA ME**

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços n° 005/2020

**Objeto:** Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em diversas ruas do Bairro Teles Pires localizado no município de Colider/MT.

**Valor Total:** R\$ 821.853,76 (oitocentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 26/06/2020 a 31/12/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

**Contratada:** **LENZ & LENZ LTDA ME**

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços n° 006/2020

**Objeto:** Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Av. Alta Tensão e Av. Cláudio Birtche localizadas no Bairro Cidade Alta no município de Colider/MT.

**Valor Total:** R\$ 365.635,34 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **Vigência:** 26/06/2020 a 31/12/2020.

**PORTARIA SMPFA N° 114/2020 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) **CLEMENCILVA P. S. MADEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato n° 053/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. **Contratada:** **LENZ & LENZ LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n° 004/2020. Vigência: 26/06/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

**PORTARIA SMPFA N° 115/2020 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os ser-



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDAR EM TODOS  
 OS TERMINOS NACIONAIS  
 1103016521

NOME  
 EDER CAMARGO DE MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENTIFIC. UF  
 14239538 SSP MT

CPF  
 008.741.191-98

DATA NASCIMENTO  
 08/12/1995

PLACAO  
 JAIME COELHO DE  
 MIRANDA  
 HELENA CAMARGO DE  
 MIRANDA

PERMISSAO  
 [ ]

ACC  
 [ ]

CAT. VEIC.  
 AD

Nº RENOVACAO  
 03669728988

VALIDADEZ  
 01/06/2020

1ª HABILITACAO  
 17/08/2005

Assinatura do Portador

*Eder Camargo de Miranda*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CLAUDIA, MT

DATA EMISSAO  
 23/04/2015

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1103016521

0786605155  
 MT621532096

DETRAN DE FORTO RROSSO

Reconheço Fielmente como o Original  
 Cláudia 13/07/20  
*Shirley Jatschetz*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

*Coler*

*Shirley*

PRM.C  
 Fto  
 RuD

*[Handwritten mark]*





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600260587

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN1983827086

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CLAUDIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

7 Novembro 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198006 em 11/11/2019 da Empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, Nire 51600260587 e protocolo 191759007 - 07/11/2019. Autenticação: 8089AACE543E0E0353F621DF14C52DF9A7DE0BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/175.900-7 e o código de segurança 7F48 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/175.900-7	MTN1983827086	07/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
681.498.919-00	DARCI ORLANDO STACHACK
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

EDER

Alive



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198006 em 11/11/2019 da Empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, Nire 51600260587 e protocolo 191759007 - 07/11/2019. Autenticação: 8089AACE543E0E0353F621DF14C52DF9A7DE0BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/175.900-7 e o código de segurança 7Fd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**

**CNPJ: 02.722.951/0001-08 NIRE: 51600260587**

**DARCI ORLANDO STACHACK**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 26/05/1968, empresário, portador do CPF nº 681.498.919-00 e da cédula de Identidade RG. nº 4470154-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Marechal Candido Rondon, 425, Centro, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso; CEP: 78540-000, filho de Francisco Stachack e Rosa Cantele Stachack, único sócio componentes da empresa denominada **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, com sede matriz com domicilio cito a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, Centro, município de Claudia, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78540-000. Brasil. devidamente inscrita no CNPJ nº 02.722.951/0001-08, com Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI arquivado na JUCEMAT sob nº 51600260587 por despacho em sessão de 06/11/2019, **RESOLVE** através da presente proceder a Primeira Alteração Contratual, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O titular Darci Orlando Stachack, transfere neste ato a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para o Sr. **EDER CAMARGO DE MIRANDA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 08/12/1985, empresário, portador do CPF nº 006.541.191-98 e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº 03669728988 expedida pelo DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 1886, Centro de Claudia/MT CEP 78.540-

Fls	04
Rub	

Gder

Aline

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198006 em 11/11/2019 da Empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, Nire 51600260587 e protocolo 191759007 - 07/11/2019. Autenticação: 8089AAACE543E0E0353F621DF14C52DF9A7DE0BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/175.900-7 e o código de segurança 7Fd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

000, BRASIL, filho de Jaime Coelho de Miranda e Helena Camargo de Miranda, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, com sede Avenida Marechal Candido Rondon, 425, Centro, município de Claudia, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78540-000. Brasil. inscrita no CNPJ sob nº 02.722.951/0001-08, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O titular retirante **DARCI ORLANDO STACHACK** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em decorrência da presente alteração de titularidade o capital social fica demonstrado da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócio:	Quotas:	R\$. Capital Social
* EDER CAMARGO DE MIRANDA	100.000	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:**

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDER CAMARGO DE MIRANDA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



Gder

Aline



**CLÁUSULA QUINTA:**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Consoante a faculdade prevista do parágrafo único, do artigo 1033, da lei nº 10406/02, fica determinado o ato constitutivo da EIRELI conforme segue:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI  
CNPJ: 02.722.951/0001-08 NIRE: 51600260587

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **EDER CAMARGO DE MIRANDA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 08/12/1985, empresário, portador do CPF nº 006.541.191-98 e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº 03669728988 expedida pelo DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 1886, Centro de Claudia/MT CEP 78.540-000, filho de Jaime Coelho de Miranda e Helena Camargo de Miranda, Resolve consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa girara sob o nome empresarial **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, e tem sua sede cito a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, Centro, município de



Claudia, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78540-000. Brasil.

**Parágrafo Único** - Para consecução de suas objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital da empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular **EDER CAMARGO DE MIRANDA**.

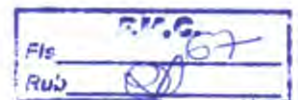
**Parágrafo único** - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social da empresa será:  
- Serviços de recuperação de veículos automotores em lanternagem ou funilaria e pintura, serviços de manutenção e mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:**

- 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES



eder

Aline



**CLAUSULA QUARTA:**

A empresa iniciou suas atividades em 01/09/1999 e seu prazo de duração e indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDER CAMARGO DE MIRANDA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SETIMA:**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A responsabilidade do titular será limitada ao capital integralizado da empresa e regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA:**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

<b>R.F.C.</b>	
Fis	08
Ru	

Eder

Almeida

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198006 em 11/11/2019 da Empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, Nire 51600260587 e protocolo 191759007 - 07/11/2019. Autenticação: 8089AAACE543E0E0353F621DF14C52DF9A7DE0BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/175.900-7 e o código de segurança 7Fd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Elege o foro da Comarca de Claudia/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado assinam o presente instrumento em via única.

Claudia/MT, 07 de NOVEMBRO de 2019.

DARCI ORLANDO Assinado de forma digital por DARCI ORLANDO STACHACK:68149891900  
Dados: 2019.11.07 08:02:22 -04'00'  
STACHACK:68149891900

**DARCI ORLANDO STACHACK**  
**Cpf: 681.498.919-00**

EDER CAMARGO DE Assinado de forma digital por EDER CAMARGO DE MIRANDA:00654119198  
Dados: 2019.11.07 08:03:36 -04'00'  
MIRANDA:00654119198

**EDER CAMARGO DE MIRANDA**  
**Cpf: 006.541.191-98**







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/175.900-7	MTN1983827086	07/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
681.498.919-00	DARCI ORLANDO STACHACK
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198006 em 11/11/2019 da Empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, Nire 51600260587 e protocolo 191759007 - 07/11/2019. Autenticação: 8089AACE543E0E0353F621DF14C52DF9A7DE0BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/175.900-7 e o código de segurança 7Fd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, de nire 5160026058-7 e protocolado sob o número 19/175.900-7 em 07/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2198006, em 11/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA
681.498.919-00	DARCI ORLANDO STACHACK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA
681.498.919-00	DARCI ORLANDO STACHACK

Cuiabá, segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06








# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.344.981-02	ARMANDO XAVIER DE MATTOS JUNIOR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 11 de novembro de 2019

EDEK

# Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Avenida Marechal Candido Rondon, 425  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO VI

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

LICITAÇÃO N° 023/2020.

### DECLARAÇÃO

Oficina e Funilaria Stakar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual n° 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020

02.722.951/0001-08

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI - ME

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, N° 425  
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO



Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Eder Camargo de Miranda  
CPF 006 541 191-98



Eder



Fls	73
Rub	



# Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Avenida Marechal Candido Rondon, 426  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO IX

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

CNPJ 02.722.951/0001-08

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **Oficina e Funilaria Stakar Eireli**; CNPJ 02.722.951/0001-08, com ramo de atividades Serviço de lanternagem ou funilaria de veículos Automotores, situada na Av. Marechal Candido Rondon, 425, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Eder Camargo de Miranda RG 6239938 SSP MT, CPF 006.541.191-98, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA – ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020

*Eder Camargo de Miranda*

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Eder Camargo de Miranda  
CPF 006 541 191-98

Fls	0274
Rub	

02.722.951/0001-08

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI - ME

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 425  
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

*Eder*

*Eder*

*Almeida*

*[Signature]*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI				
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5160026058-7	CNPJ 02.722.951/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/08/1998	Data de Início de Atividade 01/09/1999	
Endereço Completo: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON 425 - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT				
Objeto Social: SERVICOS DE RECUPERACAO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA, SERVICOS DE MANUTENCAO E MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Titular/Administrador				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função	
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 11/11/2019		Número: 2198006		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DARCI ORLANDO STACHACK	5110112797-1	51600260587	xx	TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 10 de Julho de 2020 07:35

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000414820 e visualize a certidão)



20/080.482-1

Eder





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.951/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1998	
NOME EMPRESARIAL OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA E FUNILARIA STAKAR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 425	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3546-1257		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2020 às 16:22:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Avenida Marechal Candido Rondon, 426  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO I

RAZÃO SOCIAL: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI

CNPJ: 02.722.951/0001-08

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 425, CENTRO, CLAUDIA MT

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 023/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor preço por item

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Nº	COD. TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	880	R\$ 45,00	R\$ 39.600,00
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	860	R\$ 60,00	R\$ 51.600,00
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA	HORAS	835	R\$ 95,00	R\$ 79.325,00
		TOTAL				R\$ 170.525,00

Valor global por extenso: R\$ 170.525,00 (Centro e setenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Forma de pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020

R.P.C.	
Fis	77
Rub	00

02.722.951/0001-08

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI - ME

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 425  
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

*Eder Camargo de Miranda*

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Eder Camargo de Miranda  
CPF 006 541 191-98

*[Handwritten signature]*

*Aline*

*Eder*

*[Handwritten signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 PARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL  
 1103016521

Nome: **EDER CAMARGO DE MIRANDA**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. SUBSCR. / F. 16239919 SSP RJ

CPF: 008.341.191-98 DATA NASCIM. 08/12/1985

Função: **JAIKE COELHO DE MIRANDA**  
**ERLENA CAMARGO DE MIRANDA**

PERMISSÃO: **AD**

RF PROBITO: **03669728988** VALIDEZ: **01/06/2020** P. INABILITACAO: **17/08/2005**

OBSERVAÇÕES

*Eder Camargo de Miranda*  
 ASSINATURA EM PORTUGUÊS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1103016521

LOCAL: **CLAUDIA - RJ** DATA EMISSAO: **23/06/2015**

007886605156  
 02621832096

DEPTO. DE LICENCIAMENTO PROSSO7

Acertou Fielmente como o Original  
 Cláudia 13/07/20  
*Shirley Yotchutz*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

*(Handwritten scribble)*

*eder*

*Shirley*

R.P.C. 79  
 Fis \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_

*(Handwritten signature)*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600260587

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN1983827086

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CLAUDIA  
Local

7 Novembro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

\_\_\_\_\_  
Vogal



OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and marks]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2198006 em 11/11/2019 da Empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, Nire 51600260587 e protocolo 191759007 - 07/11/2019. Autenticação: 8089AAACE543E0E0353F621DF14C52DF9A7DE0BC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/175.900-7 e o código de segurança 7Fd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*[Signature]*  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/175.900-7	MTN1983827086	07/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
681.498.919-00	DARCI ORLANDO STACHACK
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**

**CNPJ: 02.722.951/0001-08 NIRE:51600260587**

DARCI ORLANDO STACHACK, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 26/05/1968, empresário, portador do CPF nº 681.498.919-00 e da cédula de Identidade RG. nº 4470154-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Marechal Candido Rondon, 425, Centro, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso; CEP: 78540-000, filho de Francisco Stachack e Rosa Cantele Stachack, único sócio componentes da empresa denominada **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, com sede matriz com domicilio cito a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, Centro, município de Claudia, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78540-000. Brasil. devidamente inscrita no CNPJ nº 02.722.951/0001-08, com Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI arquivado na JUCEMAT sob nº 51600260587 por despacho em sessão de 06/11/2019, **RESOLVE** através da presente proceder a Primeira Alteração Contratual, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O titular Darci Orlando Stachack, transfere neste ato a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para o Sr. **EDER CAMARGO DE MIRANDA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 08/12/1985, empresário, portador do CPF nº 006.541.191-98 e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº 03669728988 expedida pelo DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 1886, Centro de Claudia/MT CEP 78.540-



*Almeida*  
*EDER*



000, BRASIL, filho de Jaime Coelho de Miranda e Helena Camargo de Miranda, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, com sede Avenida Marechal Candido Rondon, 425, Centro, município de Claudia, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78540-000. Brasil. inscrita no CNPJ sob nº 02.722.951/0001-08, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O titular retirante **DARCI ORLANDO STACHACK** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em decorrência da presente alteração de titularidade o capital social fica demonstrado da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócio:	Quotas:	R\$. Capital Social
* EDER CAMARGO DE MIRANDA	100.000	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:**

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDER CAMARGO DE MIRANDA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



**CLÁUSULA QUINTA:**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Consoante a faculdade prevista do parágrafo único, do artigo 1033, da lei nº 10406/02, fica determinado o ato constitutivo da EIRELI conforme segue:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI  
CNPJ: 02.722.951/0001-08 NIRE: 51600260587

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **EDER CAMARGO DE MIRANDA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido aos 08/12/1985, empresário, portador do CPF nº 006.541.191-98 e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº 03669728988 expedida pelo DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 1886, Centro de Claudia/MT CEP 78.540-000, filho de Jaime Coelho de Miranda e Helena Camargo de Miranda, Resolve consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes

R.M.C.	
Fis	84
Rub	00

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa girara sob o nome empresarial **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, e tem sua sede cito a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, Centro, município de



Claudia, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78540-000. Brasil.

**Parágrafo Único** - Para consecução de suas objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital da empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular **EDER CAMARGO DE MIRANDA**.

**Parágrafo único** - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social da empresa será:  
- Serviços de recuperação de veículos automotores em lanternagem ou funilaria e pintura, serviços de manutenção e mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:**

- 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**J.M.C.**  
Fls. 85  
Rub. 00

**CLAUSULA QUARTA:**

A empresa iniciou suas atividades em 01/09/1999 e seu prazo de duração e indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDER CAMARGO DE MIRANDA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SETIMA:**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A responsabilidade do titular será limitada ao capital integralizado da empresa e regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA:**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



R.M.C.	
Fis	86
Rub	





defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Elege o foro da Comarca de Claudia/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado assinam o presente instrumento em via única.

Claudia/MT, 07 de NOVEMBRO de 2019.

DARCI ORLANDO Assinado de forma digital por DARCI ORLANDO STACHACK:68149891900  
Dados: 2019.11.07 08:02:22 -04'00"  
STACHACK:68149891900

**DARCI ORLANDO STACHACK**  
Cpf: 681.498.919-00

EDER CÂMARGO DE Assinado de forma digital por EDER CAMARGO DE MIRANDA:00654119198  
Dados: 2019.11.07 08:01:46 -04'00"  
MIRANDA:00654119198

**EDER CAMARGO DE MIRANDA**  
Cpf: 006.541.191-98

<b>F.M.C.</b>	
Fis	87
Rub	

EDER



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/175.900-7	MTN1983827086	07/11/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
681.498.919-00	DARCI ORLANDO STACHACK
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



CdeK

Página 1 de 1





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, de nire 5160026058-7 e protocolado sob o número 19/175.900-7 em 07/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2198006, em 11/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA
681.498.919-00	DARCI ORLANDO STACHACK

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA
681.498.919-00	DARCI ORLANDO STACHACK

Cuiabá, segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06



Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.344.981-02	ARMANDO XAVIER DE MATTOS JUNIOR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 11 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198006 em 11/11/2019 da Empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, Nire 51800260587 e protocolo 191759007 - 07/11/2019. Autenticação: 8089AACE543E0E0353F621DF14C52DF9A7DE0BC Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/175.900-7 e o código de segurança 7Fd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





Prefeitura de  
**CLÁUDIA**  
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de  
Fazenda  
Departamento de  
Tributação e Fiscalização

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

660/2020

Inscrição Municipal

872

Razão Social/Contribuinte:

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI

Denominação Comercial

OFICINA E FUNILARIA STAKAR

CPF/CNPJ:

02.722.951/0001-08

Inscrição Estadual:

13.184.047-9

Endereço:

Avenida MARECHAL CANDIDO RONDON, 425,

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORARIO COMERCIAL

02/09/1998

Atividade Principal

45.2.0-0.02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s)

45.3.0-7.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.2.0-0.04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.2.0-0.03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.2.0-0.01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Reconheço Fielmente como o Original

Cláudia 13/07/20  
*Shirley Botelho*  
Prefeitura Municipal de Cláudia



Observações:

Fis *RM.91*  
Rub *[assinatura]*

*Jean Carlos Dieck*  
Jean Carlos Dieck  
Fiscal Tributário

Departamento de Tributação

Validade: 31/01/2021

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 02 de julho de 2020.

Autenticação Mecânica



31012021660202031012021027229510001083682901310499000104

Utilize o leitor de QR Code



**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

código de autenticidade: 566831561

Emissão em: 02/07/2020

*Gder*

*Flu*

*[assinatura]*

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019 ✓

## 1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI ✓	02.722.951/0001-08
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
02/09/1998	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

## 2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
28/04/2020 11:25:21
Número do Recibo
02.07.20119.0042394-7
Autenticação
02232.72296.29001.51689



Almeida

G. L. K.



Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 02.722.951/0001-08  
Nome empresarial: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI  
Data de abertura no CNPJ: 02/09/1998  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**


CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 006.541.191-98  
Nome: EDER CAMARGO DE MIRANDA



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 32.500,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 1.663,33
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

  
Número da Declaração: 027229512019001  
Autenticação: 02232.72296.29001.51689

Número do Recibo: 02.07.20119.0042394-7

Página 1

Eder

Almeida

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 681.498.919-00

Nome: DARCI ORLANDO STACHACK

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 20.026,53

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no  
último dia do período abrangido pela declaração 0,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%) 0,00%

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 02.722.951/0001-08 UF: MT



Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 33.205,91

Aquisições no mercado interno R\$ 33.205,91

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 027229512019001  
Autenticação: 02232.72296.29001.51689

Número do Recibo: 02.07.20119.0042394-7

Página 2

Gdck



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 476,33

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 33.205,91

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
GO	R\$ 100,00

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

P.M.G.S  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/04/2020 11:25:21

Número do Recibo: 02.07.20119.0042394-7

Autenticação: 02232.72296.29001.51689

R.M.C. 96	
Fis	
Rub	

  
Número da Declaração: 027229512019001  
Autenticação: 02232.72296.29001.51689

Número do Recibo: 02.07.20119.0042394-7





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5175025

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 2 ANOS NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **DARCI ORLANDO STACHACK - ME**, portador do CNPJ 02.722.951/0001-08, até a data de 08/07/2020. ✓

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão. ✓



Eder

Almeida



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.951/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA E FUNILARIA STAKAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 425	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3546-1257
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2020 às 16:22:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.184.047-9 /		CNPJ 02.722.951/0001-08		Data Início Atividade - SEFAZ 01/09/1998	
NOME EMPRESARIAL OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) OFICINA E FUNILARIA STAKAR					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
CEP 78540-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CLÁUDIA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSECON.FISCAL@HOTMAIL.COM			TELEFONE (66) 354-6125		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2005		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 09/07/2020 às 15:28:11 (data e hora de Cuiabá) /					





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI  
CNPJ: 02.722.951/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 02:06:05 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **C7B9.DD02.3992.0C89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R.M.C.	
Fis	100
Rub	00

*Almeida*

*EdaK*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0028971480

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 09/07/2020 Hora da emissão: 15:35:54

Nome/denominação do sujeito passivo: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI

CNPJ: 02.722.951/0001-08

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 06/10/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T7KAK9B22UMBU2TU



*Almeida*

*GERE*



# Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro  
CEP 78540.000  
CNPJ – 01.310.499/0001-04

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 336/2020

Emissão: 02/07/2020

Validade: 01/08/2020

Processo:

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI

CPF/ CNPJ: 02.722.951/0001-08 RG/ Insc. Estadual: 13.184.047-9

Emissor:

Logradouro: Avenida Marechal Candido Rondon

Nº: 425

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

### FINALIDADE

PARA FINS DE LICITAÇÃO

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 02 de julho de 2020.

Autenticação Mecânica



36830020720200000003362020013104990001040108202000000002722951000108

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade](http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade) UTILIZANDO O CÓDIGO  
1790134081





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.722.951/0001-08  
**Razão Social:** DARCI ORLANDO STACHACK  
**Endereço:** RUA CASTELO BRANCO SN / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2020 a 30/07/2020

**Certificação Número:** 2020070103514556181200

Informação obtida em 09/07/2020 16:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



*Almeida*

*FDER*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 02.722.951/0001-08  
 Certidão nº: 15736226/2020  
 Expedição: 09/07/2020, às 16:43:38  
 Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.722.951/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fis	R.M.C.
Rub	

Almeida  
 Edler

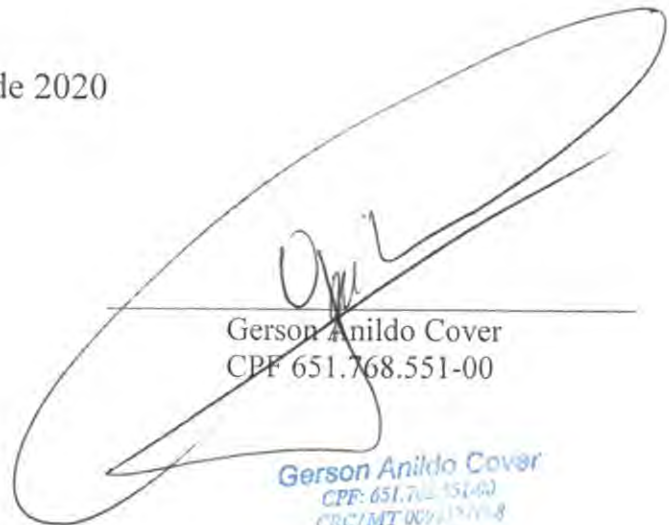


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, residente e domiciliado no município de Claudia MT, atesta para os devidos fins que a empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.722.951/0001-08 e Inscrição Estadual nº 13.184.047-9, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, 425 Centro de Claudia MT, Prestou serviços de desmontagem, montagem, funilaria e pintura, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 10 de Julho de 2020

  
Gerson Anildo Cover  
CPF 651.768.551-00  
Gerson Anildo Cover  
CPF: 651.768.551-00  
CRC/MT 002417748  
CONTADOR



Fis	R.F.C. 105
Rub	


# Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Avenida Marechal Candido Rondon, 426  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO V

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO N° 023/2020.

### DECLARAÇÃO

Oficina e Funilaria Stakar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual n° 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020

Fis	F.M.C. 106
Ru\$	0

02.722.951/0001-08

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI - ME

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 425  
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

*Eder Camargo de Miranda*

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Eder Camargo de Miranda  
CPF 006 541 191-98

*Almeida*

*Eder*

*[Signature]*



# Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Avenida Marechal Candido Rondon, 425  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO VI

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM,  
FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

LICITAÇÃO N° 023/2020.

### DECLARAÇÃO

Oficina e Funilaria Stakar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual n° 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020

P.M.C. 107	
Fis	
Rub	

02.722.951/0001-08

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI - ME

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, N° 425  
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

*Eder Camargo de Miranda*

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Eder Camargo de Miranda  
CPF 006 541 191-98

*[Handwritten signature]*

*Eder*  
*Aline*  
*[Handwritten signature]*

# Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Avenida Marechal Candido Rondon, 426  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO VII

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO N° 023/2020.

## DECLARAÇÃO

Oficina e Funilaria Stakar Eireli,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual nº 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020

P.M.C.	
Fis	108
Rub	0

02.722.951/0001-08

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI - ME

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 425  
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

*Eder Camargo de Miranda*

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Eder Camargo de Miranda  
CPF 006 541 191-98

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*Eder*



# Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Avenida Marechal Candido Rondon, 426  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO VIII

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO N° 023/2020.

### DECLARAÇÃO

Oficina e Funilaria Stakar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual n° 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020

02.722.951/0001-08

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI - ME

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, N° 425  
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO



*Eder Camargo de Miranda*

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Eder Camargo de Miranda  
CPF 006 541 191-98

*Eder*

*Eder*

*[Signature]*

# Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Avenida Marechal Candido Rondon, 426  
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

## ANEXO X

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

CNPJ 02.722.951/0001-08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

LICITAÇÃO Nº 023/2020.

## DECLARAÇÃO

Oficina e Funilaria Stakar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.722.951/0001-08 e inscrição estadual nº 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 425, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2020**, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020



*Eder Camargo de Miranda*

Oficina e Funilaria Stakar Eireli

Éder Camargo de Miranda  
CPF 006 541 191-98

02.722.951/0001-08

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI - ME

AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 425  
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

*Almeida*  
*Eder*





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI  
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160026058-7	02.722.951/0001-08	25/08/1998	01/09/1999

Endereço Completo:

AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON 425 - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE RECUPERACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES EM LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA, SERVICOS DE MANUTENCAO E MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Função
006.541.191-98	EDER CAMARGO DE MIRANDA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/11/2019

Número: 2198006

Ato	Evento(s)
002 - ALTERACAO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DARCI ORLANDO STACHACK	5110112797-1	51600260587	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Cuiabá, 10 de Julho de 2020 07:35

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000414820 e visualize a certidão)



20/080.482-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

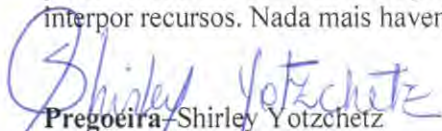


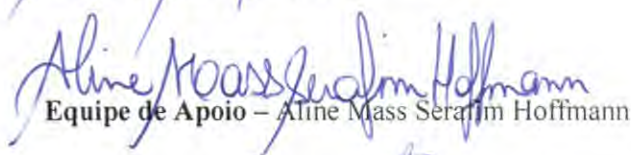
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

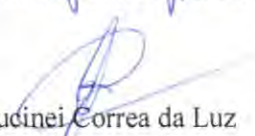
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 R.P**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Aline Mass Serafim Hoffmann, como apoio a esta sessão, e o Sr. Jucinei Correa da Luz-Fiscal de Contrato, ao objeto para contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01(uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 02.722.951/0001-08, representada pelo Sr. Eder Camargo de Miranda, Portador do CPF nº. 006.541.191-98 e RG nº 16239938 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistorarão. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os serviço, validade da proposta de 12(doze) meses, pagamentos conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor dos mesmos. A mesma informou que já havia baixado o maximo que poderia ficando a proposta final conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **023/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio – Aline Mass Serafim Hoffmann

  
Fiscal de contrato: Jucinei Correa da Luz

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

  
**OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**  
Eder Camargo de Miranda



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 13/07/2020 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 23/2020 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 02 001 GABINETE DO PREFEITO
- 04 001 GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS
- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 05 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
- 06 001 GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
- 06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 07 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCE
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 08 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 09 001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
- 11 001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

### OBJETO:

**SERVICOS DE FUNILARIA, PINTURA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE VEICULOS QUE NECESSITAM DESSES SERVICOS**

1257 - OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI CPF/CNPJ: 02.722.951/0001-08

R\$ 170.525,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

1257 OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI		02 722 951/0001-08					
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	52284	SERVICOS DE FUNILARIA			60.000	860.000	51.600.000
2	52283	SERVICOS DE MONTAGEM E DESMON			45.000	880.000	39.600.000
3	52285	SERVICOS DE PINTURA			95.000	835.000	79.325.000

TOTAL DO VENCEDOR 170.525,000



*Almeida*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro





Fls	<b>P.M.C.</b> 115
Rub	



## TCE-MT flexibiliza exigências para habilitação de empresas em licitação durante enfrentamento ao coronavírus

O Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) acatou denúncia feita por meio da Ouvidoria-Geral do órgão e suspendeu, temporariamente, os efeitos das exigências editalícias fundadas nos artigos 32 da Lei Federal nº 8666/93, para, durante a emergência em Saúde Pública, o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, a administração pública habilite a empresa licitante que apresentar a documentação exigida pelos Instrumentos Licitatórios em cópias simples, devendo a administração, ainda, estabelecer prazo hábil para que lhes apresentem, por meio eletrônico, a documentação não autenticada, considerando os meios excepcionais de trabalho dos Cartórios Extrajudiciais, conforme previsão da Portaria nº 29/2020.

A medida cautelar foi deferida pelo conselheiro substituto Moises Maciel, nesta terça (31), e suspendeu os efeitos das cláusulas dos editais fundadas no artigo 32 da Lei de Licitações, que exige a apresentação dos documentos originais para realizar a autenticação, temporariamente, durante a manutenção do estado de calamidade pública, proporcionando alternativas administrativas ao combate dos efeitos da pandemia COVID-19, considerando os meios excepcionais de trabalho dos Cartórios Extrajudiciais, conforme previsão da Portaria nº 29/2020.

O conselheiro Moises Maciel, reconheceu a urgência em permitir que os documentos imprescindíveis para habilitação no certame sejam apresentados mediante cópias sem autenticação e/ou firma reconhecida, pois a exigência de cumprimento da previsão do item 8.3 do edital, consideradas às implicações decorrentes do estado de calamidade pública e de emergência decretado por atos estatais e institucionais, se mostra excessivamente limitadora de acesso de participantes ao procedimento licitatório.

De acordo com a decisão, tomada com base em denúncia formalizada pela empresa W.K.F Detetizadora Eireli, devido Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Prefeitura de Tangará da Serra não poderia exigir no edital do processo licitatório que os documentos a serem apresentados na fase de habilitação deveriam ser originais ou cópias autenticadas e com firma reconhecida.

Como em vários estados brasileiros foi implementado o isolamento social, que resultou na redução do atendimento presencial nos órgãos públicos, como nos cartórios, a empresa denunciante e outras possíveis participantes de outros municípios ou estados não poderiam participar da licitação, visto que seus representantes não conseguiriam estarem presentes na sessão de abertura dos envelopes para credenciamento, por conta da quarentena domiciliar. Além de não conseguirem participar da sessão de abertura, as empresas também não conseguiriam fazer chegar os documentos originais imprescindíveis para a habilitação ou mesmo viabilizar que as cópias de cada documentação exigida fossem autenticadas ou tivessem as firmas reconhecidas.

"No caso em análise, fundada em juízo de perfunctorio, endento presentes os requisitos para a concessão da medida cautelar, inaudita altera pars, da probabilidade da ocorrência de violação aos principio da amplitude de acesso de interessados ao objeto licitado e da competitividade", sustentou o conselheiro em trecho da decisão. Moises Maciel argumentou ainda que "Ressalto que a flexibilização da regra prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8666, assim como dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, por via reflexa, e a relativização da vinculação dos atos praticados pela administração ao instrumento convocatório, revesti-se de caráter temporário durante a manutenção do estado de calamidade pública, proporcionando alternativas administrativas ao combate dos efeitos da pandemia COVID-19, tendo como finalidade precípua resguardar os cofres públicos, viabilizando maior competitividade e, consequentemente a obtenção da proposta mais vantajosa".

Na parte dispositiva da decisão, Moises Maciel salientou que a presente medida cautelar se aplica a toda Administração Pública Estadual e Municipal do Estado de Mato Grosso que, nos termos dos respectivos atos estatais tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

A decisão ainda será analisada pelo Tribunal Pleno, que decidirá pela homologação ou não da medida cautelar. Secretaria de Comunicação/TCE-MT(65) 3613 7559

Visite o site do TCE/MT: <http://www.tce.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020.



**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



**GABINETE DA PREFEITA  
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2020.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2020.**

**Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento vigente para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, os termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando**, os termos da decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.357 Distrito Federal, *in verbis*:

"(...). Diante do exposto, **CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR** na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para **CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, *in fine* e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

**Ressalto que**, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. (...)"

**Considerando**, os termos da Nota Técnica SEI n.º 12774/2020/ME, *verbi gratia*:

"(...) 7. **Considerando o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário. (...)"**

**Considerando**, os termos da Nota Técnica n.º 005 – COSEMS/2020, *in verbis*:

"**Portanto, o crédito adicional extraordinário "não pode ser aberto, sem que antes o Executivo tenha decretado, com exposição justificativa, estado de calamidade ou outro de natureza idêntica". Essa é uma das características de crédito extraordinário**",

**Considerando**, os termos da Resolução CIB/MT *ad referendum* N.º 004 de 25 de março de 2020.

**Considerando** a declaração de calamidade pública em saúde pública, declarada no município conforme Decreto n.º 032, de 30 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Considerando** o reconhecimento do estado de Calamidade Pública, em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19, mediante Resolução 6.795/2020, pela Assembleia do Estado de Mato Grosso,

**Considerando** as orientações complementares contidas no Comunicado APLIC/TCE-MT n.º 016/2020 e seu anexo, sobre o controle dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento ao Coronavírus e efeitos financeiros decorrentes;

**Considerando**, que a emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do Coronavírus (COVID-19), utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 114.752,77 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**, na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal n.º 1.821/2019, conforme quadro de dotação:

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0075	COVID19
Atividade	2.0245	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	114.752,77

**Art. 2º** Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n.º 480/2020 e 774/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT "Ad Referendum" N.º 004/2020, e demais transferências da União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo no valor de **R\$ 114.752,77 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**.

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.817/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal n.º 1.752/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 4º** - Dê ciência ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 27/03/2020.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca em Chapada dos Guimarães, 10 de junho de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO





**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**. Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020.

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min** do dia **27 de Julho de 2020**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 13 de julho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**CONTRATO N.º 048/2020**

**CONTRATO N.º 048/2020**

**Contrato de locação de um caminhão pipa com capacidade de 15 mil litros de água, que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa H.M.G. Mesquita-ME.**

Contrato originário da licitação na modalidade de adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2019 do Pregão Presencial Nº 007/2019 da prefeitura de Araguaína, firmado com a H.M.G. Mesquita-ME CNPJ: 21.768.052/0001-82, Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. **556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. 676, Setor Central, nesta cidade, doravante denominada

de **CONTRATANTE** e do outro lado **CONTRATADA**: Razão Social: H.M. G. Mesquita-ME, Endereço completo: Av. Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Qd 07, Lt 06, Cocalinho-MT, CEP: 78680-000 CNPJ: 21.768.052/0001-82, Representante Legal: Hegel Marx Gabriel Mesquita portador da CIRG nº 5634450 SSP-MT e CPF nº 442.469.191-87.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a Locação caminhão, ano de fabricação não inferior a 1995, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção às expensas da contratada, de acordo com as especificações e detalhes da planilha a baixo, ref a ata de ad do Ata de Registro de Preço nº 010/2019 do Pregão Presencial Nº 007/2019 da prefeitura de Araguaína que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição
01	Caminhão/mês	01	Caminhão pipa trucado (três eixos/6X2), tanque de no mínimo 15.000,00 litros e bomba acoplada e equipamento para ejetar água por aspersão e barra traseira, com ano de fabricação não inferior a 1995, em bom estado de Conservação.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O prazo do contrato e de 06 (seis) meses e o preço hora ajustado e de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor global R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, lavrada na ata registro de preço da prefeitura de Araguaína.

**Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Ata de Registro de Preço nº 010/2019 do Pregão Presencial Nº 007/2019 da prefeitura de Araguaína.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço nº 010/2019 do Pregão Presencial Nº 007/2019 da prefeitura de Araguaína mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transporte respeitado o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da O.S.(Ordem de Serviço).

II - O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Ata de Registro de Preço nº 010/2019 do Pregão Presencial Nº 007/2019 da prefeitura de Araguaína, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 15(quinze) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Ata de Registro de Preço nº 010/2019 do Pregão Presencial Nº 007/2019 da prefeitura de Araguaína e consequente aceitação.

III - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente à



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e sumula 473 do STF, resolve **revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**, o qual tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiros/guardas com profissionais qualificados e identificados com uniformes e crachás para serviços eventuais e de acordo com as necessidades das Secretarias, por razões de interesse público devidamente justificadas e anexados ao processo licitatório.

Canarana - MT, 13 de julho de 2020.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ sob nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na Zona Rural do Município Canarana – MT.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### ATO

##### GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 13 de Julho de 2020.

**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

#### LICITAÇÃO

##### GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min** do dia **27 de Julho de 2020**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 13 de julho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

##### EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 PROCESSO: 20.699/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, VALIDADE: 10/06/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE, Nº 871226/2018/MPA/CAIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **GUIMARAES AGRÍCOLA LTDA**. Perfazendo o valor total de R\$ 150.999,00 (cento e cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais).

Colniza - MT, 10 de julho de 2020

**Marclene dos Santos**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **28 de Julho de 2020, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 090/2020, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do [Portal da Transparência](http://Portal da Transparência), de segunda a sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 13 de Julho de 2020

**Carina Mignoso**  
Pregoeira  
Portaria nº 073/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020 PROCESSO Nº 122/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a **ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2020**, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NAS ESCOLAS APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIÃO E SALAS ANEXAS NA COMUNIDADE LAMBARI - NOVA UNIÃO (CONFORME PROJETO EM ANEXO) E CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISÓRIO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de julho de 2020 às 08:00 (oito horas)** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) (Portal da Transparência -> Licitação -> Pregão Presencial -> Situação -> Aberto). Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2020.

**Gislaine Moreira de Oliveira**  
Pregoeira/Port075-2020.

**P.M.C. 120**  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

##### DECLARAÇÃO DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 46/2020 PROCESSO 89/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, **DECLARA DESERTO** o Pregão Presencial 46/2020 processo 89/2020, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CARGA, PARA PRESERVAÇÃO DE ESTOQUE, CONSIDERANDO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS PARA USO EM POSSÍVEIS CASOS NO MUNICÍPIO"**.

A abertura do certame foi iniciada dia **17 de junho de 2020 às 14:00h** pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A reabertura desta licitação aconteceu no dia **10 de julho de 2020, às 08:00 horas**, onde também não compareceram interessados em participar do certame.

Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2020.



# ASSECON CONTABILIDADE

GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS  
Rua Campos Salles, 1061 – Centro  
Claudia/MT., CEP 78540.000  
Telefax (0xx66) 546-1257 - site: www.asseconfiscal.com.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94 e Inscrição Estadual 13.318.847-7, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.722.951/0001-08 e Inscrição Estadual nº 13.184.047-9, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, 425 Centro de Claudia MT, Prestou serviços de desmontagem, montagem, funilaria e pintura, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 10 de Julho de 2020



Gerson Anildo Cover  
CPF 651.768.551-00



Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - GÓDIGOS - SERVENTIA  
Av. Manoel Duarte, 981 - Centro - Claudia - MT - CEP: 78540-000 - Fone/Fax: (66) 546-1257

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **GERSON ANILDO COVER** CPF: 65176855100 (1032)

Emolumentos: R\$6,80  
Selo Digita BLH 5049 Cod.: 22 Horário: 12:05  
Claudia-MT 17 de julho de 2020  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Tatiane Garcia Leal Ortiz Tabelião Substituta

Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro  
Contato: www.tjmt.jus.br/selos







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.**  
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

**ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO**

*Pregão Presencial nº 023/2020 - Limiteira e Pintura.*

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
3. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo;
4. Após conferência, carimbar documento anterior à homologação do Prefeito.

*STAKAR*

<b>Credenciamento</b>	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento					
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP					
Prerrogativas	✓				
<b>Propostas</b>	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	—				
e-mail (se possível)	—				
Validade ≥ 60 dias	✓				
<b>Habilitação</b>	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*					
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	✓				



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**

CPF/CNPJ: **02.722.951/0001-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:50:01 do dia 23/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 8VBJ230720105001

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	122
Rub.	9





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 023/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 24 DE JULHO DE 2020.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PRÉGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 24 de Julho de 2020.


Da: Pregoeira e Equipe de Apoio  
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 R.P

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA OFICIAL

	P.M.C.
Fis	124
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 R.P.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 24 de Julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTE  
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	125
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.951/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 425, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. **Eder Camargo De Miranda**, portador do CIRG n.º 16239938 SSP/MT e CIC n.º 006.541.191-98, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	880	R\$ 45,00	R\$ 39.600,00
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	860	R\$ 60,00	R\$ 51.600,00
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	835	R\$ 95,00	R\$ 79.325,00
		TOTAL				R\$ 170.525,00

**1.2.** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

**1.3.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 126  
Rub.





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**1.4.** Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/07/2020 até 24/07/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

P.M.C.	
Fis.	127
Rub.	09

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis.	128
Rub.	01

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

*Aline*

Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

*Almeida*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	129
Rub.	

*G. da R.*





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



Prefeitura Municipal de Cláudia

Edelz





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020** e a proposta da empresa **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

P.M.C.	
Fis.	27
Rub.	02

Prefeitura Municipal de Cláudia

Edição



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Altamir Kurten**  
**Prefeito Municipal**

*Eder Camargo de Miranda*  
**OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**  
**Eder Camargo De Miranda**  
**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ  
CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
CPF: 022.412.561-37



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020****PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº, ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.951/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 425, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº **Eder Camargo De Miranda**, portador do CIRG n.º 16239938 SSP/MT e CIC n.º 006.541.191-98, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	880	R\$ 45,00	R\$ 39.600,00
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	860	R\$ 60,00	R\$ 51.600,00
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	835	R\$ 95,00	R\$ 79.325,00
TOTAL						R\$ 170.525,00

**1.2.** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

**1.3.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

**1.4.** Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/07/2020 até 24/07/2021.

**2.2** - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3** - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PAGAMENTO**

**3.1-** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

**3.2-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.3-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4-** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.5-** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6-** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA****DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

**4.2** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

P.M.C.  
Fls. 133  
Rub. 



4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8, 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DOORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020 e a proposta da empresa OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Julho de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI

Eder Camargo De Miranda

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018**

**CONTRATADA: ISAIAS CARDOSO DE LIMA**

**OBJETO:** O prazo de prestação dos serviços será de 09 (nove) meses, ou seja, de Junho a Março de 2021. O valor do presente aditivo é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. DATA: 26/06/2020.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **OFICINA E FUNILARIA STAKAR EIRELI** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 023/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 24 de Julho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	137
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia